



IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE/2022
ETAPA ESTADUAL
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático, aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§ 1º Por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação (FNE), o Fórum Estadual de Educação do Estado do Tocantins (FEE/TO) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§ 2º A IV CONAE a ser realizada em Brasília nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 2º São objetivos da IV CONAE:

I - avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais; e,

III - conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 3º O tema central da IV CONAE/2022, conforme explicitado no Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas-Subeixos:

I - Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022.

II - Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas.

III - O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

IV - O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade.

V - O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar.

VI - O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

VII - O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social.

VIII - O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactam a escola: educação em tempos de pandemia.

IX - O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação-Subeixos:

I - O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso à inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância.

II - O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção - Subeixos:

I - O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação.

II - O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

III - O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

CAPITULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

Art. 4º O FEE/TO, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014 - PNE, e com a Lei nº 2.977, de julho de 2015 - PEE/TO, realizará a Etapa Estadual

da IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE/2022.

§ 1º O FEE/TO deliberou que a IV CONAE/2022 – Etapa Estadual acontecerá em Palmas-TO, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2022, na forma presencial e com transmissão por meio de plataformas digitais.

§ 2º A IV CONAE/22 – Etapa Estadual possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas apresentadas nas etapas municipais e/ou intermunicipais, como também propostas novas advindas da Etapa Estadual a serem encaminhadas para a Etapa Nacional, que subsidiarão a avaliação do Plano Nacional de Educação e fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação, em conjunto com os municípios, os estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual foram elaboradas pela Comissão Organizadora Estadual (COE), instituída pela Portaria-Seduc nº 748, de 09 de maio de 2022, publicada no DOE nº 6.092, de 23 de maio de 2022, com parceria da Secretaria Estadual de Educação (Seduc) e (FEE/TO).

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será presidida pela Coordenadora do FEE/TO.

Art. 6º O FEE/TO, na organização da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual terá as seguintes atribuições:

- I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, por meio de subcomissões organizadas para os fins específicos, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais/intermunicipais e estadual;
- III - elaborar o Documento com as propostas advindas das conferências municipais/intermunicipais;
- IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais nas conferências municipais/intermunicipais e estadual;
- VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual, com o suporte técnico e o apoio financeiro da Seduc, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
- VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A IV – CONAE/2022 - Etapa Estadual será precedida por Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, coordenadas pelos Fóruns Municipais ou comissões organizadoras locais.

Art. 8º A IV CONAE/2022 - Etapa Estadual será realizada nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2022, precedida por Conferências Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais.

§ 1º A Etapa Estadual realizar-se-á com carga horária de até 16 horas, distribuídas em dias e períodos distintos.

§ 2º Poderão participar desse processo o poder público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação tocantinense e brasileira, conforme critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da CONAE/2022 e neste regimento.

§ 3º Compete à comissão organizadora de cada município realizar a eleição dos delegados que representarão os respectivos municípios na Conferência Estadual, assim como encaminhar o resultado e dados para inscrição, por meio de endereço eletrônico, à Secretaria-Executiva do FEE/TO, com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

Art. 9º A IV CONAE/2022 - Etapa Estadual é presidida pela Coordenadora do Fórum Estadual de Educação do Tocantins ou por outro membro deste Colegiado e/ou da Secretaria-Executiva, por ela designada.

Art. 10. O FEE/TO deve organizar a Conferência Estadual de Educação do Tocantins, desenvolvendo suas atividades, conforme disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE/ 2022, bem como neste regimento.

Art. 11. Cabe ao FEE/TO, por meio de sua Secretaria-Executiva, constituir, dentre os seus membros, coordenações de trabalho para a execução das ações referentes à IV CONAE/2022 – Etapa Estadual, da seguinte forma:

I - Coordenações:

- a) Coordenação de Logística do Evento;
- b) Coordenação de Secretaria do Evento;
- c) Coordenação de Elaboração do Regimento;
- d) Coordenação de Apoio Tecnológico;
- e) Coordenação de Traslado, Alimentação e Hospedagem;
- f) Coordenação de Lanche e Apoio;
- g) Coordenação de Relatoria – Municipal;
- h) Coordenação de Plenárias de Eixos e Plenária Final.

Art. 12. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, dentre outros, a Coordenação de Eixos e Plenária Final, juntamente com os relatores de eixos, serão os responsáveis pela sistematização e elaboração do Documento Final da IV CONAE/2022 - Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU INTERMUNICIPAIS E ESTADUAL

Art. 13. Participarão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Estadual, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§ 1º As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Estadual de Educação terão como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE/2022.

§ 2º. As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Estadual se organizarão, tendo como base os documentos orientadores produzidos pelo FNE e o seu Regimento Interno.

Art.14. As Conferências Preparatórias e Livres, organizadas com a participação da sociedade, de forma presencial ou virtual, não terão caráter deliberativo.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA IV CONAE/2022 - ETAPA ESTADUAL

Art.15. A IV CONAE/2022 - Etapa Estadual contará com participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos e fóruns de educação, conforme quadros constantes no Anexo II deste Regimento.

Art. 16. O número e a distribuição dos delegados para participação na Conferência Nacional (IV CONAE/2022) foi aprovado pelo FNE, expressos em seu Regimento Interno e garante a participação de representantes municipais e estaduais.

§ 1º. Os participantes estão distribuídos em:

- I. Delegados natos nacionais;
- II. Delegados natos estaduais;
- III. Delegados representantes dos órgãos de controle;
- IV. Delegados eleitos nas conferências estaduais;
- V. Convidados.

§ 2º Os delegados eleitos e natos terão direito a voz e voto; os convidados não terão direito a voto.

Art. 17. Para a composição do número de delegados eleitos por municípios para a IV CONAE/2022 - Etapa Estadual, considerou-se uma fração proporcional em relação à sua população, tendo como referência os dados fornecidos pelo IBGE.

Parágrafo único. Aos municípios com menor número de habitantes foi garantida uma vaga para

delegado eleito, assegurando a representatividade de todos os municípios tocantinenses.

Art. 18. São delegados/as eleitos/as na IV CONAE/2022 - Etapa Municipal e/ou Intermunicipal para a IV CONAE/2022 - Etapa Estadual, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento, aqueles que obrigatoriamente atenderem aos seguintes critérios:

- I - ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente ao que foi eleito;
- II - ter participado da Etapa Municipal e/ou Intermunicipal.

Art. 19. São delegados/as eleitos/as na IV CONAE/2022 - na Etapa Estadual para a IV CONAE/2022 - Etapa Nacional, conforme a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Regimento, aqueles que obrigatoriamente atenderem aos seguintes critérios:

- I - ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito;
- II - ter participado da Etapa Municipal e/ou Intermunicipal e Estadual.

Art. 20. Os delegados eleitos na IV CONAE/2022 - Etapa Estadual deverão atender às seguintes proporcionalidades:

- I. 50% de representantes da Educação Básica;
- II. 30% de representantes da Educação Superior;
- III. 20% de representantes da Educação Profissional;

Art. 21. A relação dos delegados eleitos da IV CONAE/2022 - Etapa Estadual deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência Nacional, com antecedência mínima de 60 dias.

§ 1º A relação de delegados encaminhada deve contemplar 20% de delegados suplentes.

§ 2º A relação dos suplentes que irão substituir os delegados titulares deverá ser encaminhada à Coordenação do Fórum Nacional de Educação em até 10 dias do início da Conferência Nacional.

Art. 22. Na IV CONAE/2022 - Etapa Estadual serão considerados convidados os participantes das mesas de debates dos três eixos estabelecidos no Documento de Referência, assim como personalidades nacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos delegados natos e eleitos das etapas municipais/intermunicipais, participantes na condição de palestrantes.

Art. 23. A programação da IV CONAE/2022 - Etapa Estadual será elaborada pela Comissão Organizadora Estadual (COE) e aprovada pelo FEE/TO e constitui o Anexo II deste Regimento.

CAPÍTULO VI

DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 24. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Estadual.

Parágrafo Único. Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência, assim como dos três Eixos Temáticos.

CAPÍTULO VII

DO DOCUMENTO BASE

Art. 25. As contribuições e propostas ao Documento Referência, aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação, deverão ser encaminhadas à respectiva Conferência Estadual.

§ 1º Cabe à Coordenação de Relatoria Municipal, instituída pelo FEE/TO, consolidar em relatório, contendo as propostas de emendas aditivas, supressivas, substitutivas e novo parágrafo ao Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, para discussão e votação na Conferência Estadual.

§ 2º As emendas aprovadas na Conferência Estadual deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Nacional para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização.

§ 3º Somente as emendas ao Documento Referência, aprovadas IV CONAE/2022 - Etapa Estadual serão consideradas pela Comissão de Sistematização do FNE, na construção do Documento Base.

Art. 26. O Documento Base terá dois volumes:

I. Volume I – com o Tomo I, em que constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação o FNE recomenda. Tomo II, em que constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação o FNE não recomenda.

II. Volume II – em que constam as emendas passíveis de destaque aprovadas, em pelo menos cinco estados.

Art. 27. As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Documento Base serão publicadas nos Anais da IV CONAE/2022.

CAPÍTULO VIII

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 28. Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor, conforme programação contemplada no Anexo II da IV CONAE/2022 - Etapa Estadual.

§ 1º As exposições deverão durar no máximo 20 minutos, e os debates posteriores à apresentação, 30 minutos, e terão como base o Documento Referência.

§ 2º O número de delegados credenciados para participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos pelo coordenador da sala/plenária de eixos/subeixos.

Art. 29. Para cada eixo e/ou subeixos temáticos haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas pelas conferências municipais/intermunicipais e consolidadas em um documento específico, bem como apresentações de novas emendas/destaques apresentadas pelos delegados

presentes ao Documento Referência para o respectivo eixo/subeixos.

Art. 30. As plenárias de eixo se desenvolverão da seguinte forma:

- I. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
- II. Palestra sobre a temática da sala, com debate posterior;
- III. Leitura do Documento Referência relacionada ao eixo/subeixos com abertura para os destaques orais às propostas advindas das Conferências municipais e/ou intermunicipais ou novos destaques pelos delegados presentes;
- IV. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final, quando necessário;
- V. Registros das emendas no Documento Referência pelos relatores das plenárias de eixo.

Art. 31. As emendas votadas e aprovadas nas plenárias de eixo da IV CONAE/2022 - Etapa Estadual deverão ser registradas, conforme o tipo de emendas, a saber:

- I aditiva - cor do texto - azul;
- II supressiva - cor do texto – laranja
- III substitutiva - cor do texto - verde
- IV novos parágrafos – cor do texto - vermelho

Art. 32. A coordenação das plenárias de eixos será exercida, preferencialmente, por membros do FEE/TO, em conformidade com as orientações descritas neste Regimento.

Art. 33. As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

Art. 34. A discussão e votação dos destaques terão os seguintes critérios:

- I - As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das delegados (as) presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas para votação à plenária final;
- II - As emendas que obtiverem entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das delegados (as) presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para votação na plenária final;
- III - As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das delegados (as) presentes serão consideradas rejeitadas.
- IV - As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 35. A Plenária final é a instância máxima de deliberação da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual e a ela compete aprovar o Documento Final com as decisões da Conferência.

Art. 36. Na plenária final as propostas que obtiverem aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e aprovadas se obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das delegados (as) presentes.

Art. 37. Constarão do Relatório Final da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual as propostas aprovadas na plenária final e as que foram aprovadas com votação superior a 50% nas plenárias de eixo.

Parágrafo único. As emendas que não forem aprovadas na plenária final da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual constarão nos anais da Conferência Estadual.

Art. 38. As intervenções na plenária final da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada participante.

§ 1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;

§ 2º Havendo necessidade, cabe à coordenação da plenária final submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções;

§ 3º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual.

Art. 39. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 40. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da IV CONAE/TO – Etapa Estadual.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na **da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual**, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência estadual, representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do FEE/TO em data e horário definidos pela própria Comissão.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações **da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual**.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do FEE/TO, que analisarão sua admissibilidade segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual.

CAPITULO XI DO CREDENCIAMENTO

Art. 41. O credenciamento de delegados e delegadas titulares à **IV CONAE/2022 – Etapa Estadual** ocorrerá por meio de sistema de credenciamento, junto à Coordenação de Secretaria do evento, conforme horário da programação oficial, expressa no Anexo II deste Regimento.

CAPITULO XII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42. As despesas com a organização e a realização da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual ocorrerão à conta de dotação orçamentária vinculada à Secretaria de Estado da Educação, podendo buscar parcerias junto a outras instituições.

CAPITULO XIII PROGRAMAÇÃO DA CONAE/TO 2022

Art. 43. A programação da **IV CONAE/2022 – Etapa Estadual** seguirá as orientações definidas pelo FEE/TO, constante do Anexo II, deste Regimento Interno.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As formas e prazos de inscrição para participação na IV CONAE/2022 – Etapa Estadual serão determinadas em comunicado do FEE/TO, divulgado no site <https://www.to.gov.br/fee> até no máximo 30 dias antes do início da Conferência.

Art. 45. O FEE/TO promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação do profissional, delegados eleitos e natos, na garantia de suas participações na **IV CONAE/2022 – Etapa Estadual**.

Art. 46. A Seduc será responsável pelas despesas da organização e realização na IV CONAE/2022 – Etapa Estadual.

Art. 47. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da IV CONAE/2022 – Etapa Estadual ou pelo telefone (63) 3218-6148 e ou e-mail: feetocantins@gmail.com.

ANEXO I**DELEGADOS PARTICIPANTES DA ETAPA DA CONAE/2022 – ETAPA ESTADUAL****I – Delegados eleitos nas Conferências Municipais/intermunicipais**

(MUNICÍPIOS – 1 MIL A 5 MIL PESSOAS - 01 DELEGADO)

ORDEM	MUNICÍPIOS	VAGAS PARA DELEGADOS ELEITOS
1	ABREULÂNDIA	01
2	ANGICO	01
3	APARECEIDA DO RIO NEGRO	01
4	AURORA DO TOCANTINS	01
5	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	01
6	BARRA DO OURO	01
7	BERNARDO SAYÃO	01
8	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	01
9	CACHOEIRINHA	01
10	CARIRI DO TOCANTINS	01
11	CARMOLÂNDIA	01
12	CARRASCO BONITO	01
13	CENTENÁRIO	01
14	CHAPADA DE AREIA	01
15	CHAPADA DE NATIVIDADE	01
16	COMBINADO	01
17	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	01
18	CRIXÁS DO TOCANTINS	01
19	DUERÉ	01
20	FÁTIMA	01
21	*FORTALEZA DO TABOCÃO	01
22	IPUEIRAS	01
23	ITAPIRATINS	01
24	ITAPORÁ DO TOCANTINS	01
25	JAÚ DO TOCANTINS	01
26	JUARINA	01
27	LAGOA DO TOCANTINS	01
28	LAJEADO	01
29	LAVANDEIRA	01
30	LIZARDA	01
31	LUZINÓPOLIS	01
32	MATEIROS	01
33	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	01
34	MONTE SANTO DO TOCANTINS	01
35	MURICILÂNDIA	01
36	NAZARÉ	01
37	NOVA ROSALÂNDIA	01
38	NOVO ACORDO	01
39	NOVO ALEGRE	01
40	NOVO JARDIM	01
41	OLIVEIRA DE FÁTIMA	01
42	PAU D'ARCO	01
43	PINDORAMA DO TOCANTINS	01
44	PIRAQUÊ	01
45	PONTE ALTA DO BOM JESUS	01
46	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	01
47	PRESIDENTE KENNEDY	01
48	PUGMIL	01
49	RECURSOLÂNDIA	01
50	RIACHINHO	01

51	RIO DA CONCEIÇÃO	01
52	*RIO DOS BOIS	01
53	SAMPAIO	01
54	SANDOLÂNDIA	01
55	SANTA MARIA DO TOCANTINS	01
56	SANTA RITA DO TOCANTINS	01
57	SANTA ROSA DO TOCANTINS	01
58	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	01
59	SANTA TEREZINHA DO TOCAN	01
60	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	01
61	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	01
62	SÃO SEBASTIÃO DO TOCAN	01
63	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	01
64	*SUCUPIRA	01
65	TAIPAS DO TOCANTINS	01
66	TALISMÃ	01
67	TUPIRAMA	01
68	TUPIRATINS	01

*Não realizaram CONAE

SUBTOTAL DE DELEGADOS ELEITOS	68
--------------------------------------	-----------

(MUNICÍPIOS – 5 MIL A 15 MIL PESSOAS - 02 DELEGADOS)

ORDEM	MUNICÍPIOS	VAGAS PARA DELEGADOS ELEITOS
1	AGUIARNÓPOLIS	02
2	ALIANÇA DO TOCANTINS	02
3	ALMAS	02
4	ALVORADA	02
5	ANANÁS	02
6	ARAGOMINAS	02
7	ARAGUACEMA	02
8	ARAGUAÇU	02
9	ARAGUANÃ	02
10	ARAPOEMA	02
11	ARRAIAS	02
12	AXIXÁ DO TOCANTINS	02
13	BABAÇULÂNDIA	02
14	BARROLÂNDIA	02
15	BOM JESUS DO TO	02
16	BREJINHO DE NAZARÉ	02
17	BURITI DO TOCANTINS	02
18	CAMPOS LINDOS	02
19	CASEARA	02
20	COLMEIA	02
21	COUTO MAGALHÃES	02
22	CRISTALÂNDIA	02
23	DARCINÓPOLIS	02
24	DIVINÓPOLIS	02
25	DOIS IRMÃOS	02
26	ESPERANTINA	02
27	FIGUEIRÓPOLIS	02
28	FILADÉLFIA	02
29	GOIANORTE	02
30	GOIATINS	02
31	ITACAJÁ	02
32	ITAGUATINS	02
33	LAGOA DA CONFUSÃO	02

34	MARIANÓPOLIS	02
34	MIRANORTE	02
35	MONTE DO CARMO	02
36	NATIVIDADE	02
37	NOVA OLINDA	02
38	PALMEIRAS DO TO	02
39	PALMEIRANTE	02
40	PALMEIRÓPOLIS	02
41	PARANÁ	02
42	PEDRO AFONSO	02
43	PEIXE	02
44	PEQUISEIRO	02
45	PIUM	02
46	PONTE ALTA DO TO	02
47	PRAIA NORTE	02
48	RIO SONO	02
49	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	02
50	SÃO BENTO DO TO	02
51	SÃO MIGUEL DO TO	02
52	SILVANÓPOLIS	02
53	SÍTIO NOVO	02
54	TOCANTÍNIA	02
56	WANDERLÂNDIA	02
57	XAMBIOÁ	02

SUBTOTAL DE DELEGADOS ELEITOS	114
--------------------------------------	------------

(MUNICÍPIOS – 15 MIL A 30 MIL PESSOAS – 03 DELEGADOS)

ORDEM	MUNICÍPIOS	VAGAS PARA DELEGADOS ELEITOS
1	AUGUSTINÓPOLIS	03
2	DIANÓPOLIS	03
3	FORMOSO DO ARAGUAIA	03
4	GUARÁI	03
5	MIRACEMA DO TOCANTINS	03
6	TAGUATINGA	03

SUBTOTAL DE DELEGADOS ELEITOS	18
--------------------------------------	-----------

(MUNICÍPIOS – 30 MIL A 100 MIL PESSOAS – 04 DELEGADOS)

ORDEM	MUNICÍPIOS	VAGAS PARA DELEGADOS ELEITOS
1	COLINAS DO TOCANTINS	04
2	GURUPI	04
3	PARAÍSO DO TOCANTINS	04
4	PORTO NACIONAL	04
5	ARAGUATINS	04

SUBTOTAL DE DELEGADOS ELEITOS	20
--------------------------------------	-----------

(MUNICÍPIOS COM MAIS DE 100 MIL PESSOAS – 05 DELEGADOS)

ORDEM	MUNICÍPIOS	VAGAS PARA DELEGADOS ELEITOS
1	ARAGUAÍNA	05
2	PALMAS	05

SUBTOTAL DE DELEGADOS ELEITOS	10
--------------------------------------	-----------

TOTAL DE DELEGADOS ELEITOS NAS CONAE/2022 - ETAPAS MUNICIPAIS/INTERMUNICIPAIS	230
--	------------

II. MEMBROS NATOS ESTADUAIS PARA A IV CONAE/2022 – ETAPA NACIONAL

1. Colegiados Estaduais

ÓRGÃO COLEGIADO	Nº. DE REPRESENTANTES
Secretaria Estadual de Educação	02
Conselho Estadual de Educação	02
Fórum Estadual de Educação	02
Ministério Público Estadual	01
Tribunal de Contas	01
Comissão Organizadora da Conferência	01
UNDIME	01
UNCME-TO	01
Comissão de Educação da Assembleia	01
Sindicato Patronal - SINEP	01
Pais de alunos	01
Alunos	01

TOTAL

15

2. Entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade

ENTIDADES REPRESENTADAS	Nº. DE REPRESENTANTES
Trabalhadores da Educação	03
Movimento LGBT	02
Educação de Jovens e Adultos	02
Pessoa com deficiência	02
Idoso	02
Comunidades Quilombolas	02
Negros	02
Trabalhadores do Campo	02
População Indígena	02
Ciganos e Povos Itinerantes	02
Mulheres	02
Juventude	02
TOTAL	25

3. Delegados Eleitos na Conferência Estadual Para a Etapa Nacional

TOCANTINS	Nº DE DELEGADOS
Educação Básica	06
Educação Superior	03
Educação Profissional	02

III. Membros Natos Estaduais para a IV CONAE/2022 – Etapa Estadual1. Colegiado Estadual e demais representantes

ÓRGÃO COLEGIADO	Nº. DE REPRESENTANTES
Secretaria Estadual de Educação	15
Conselho Estadual de Educação	09
Fórum Estadual de Educação	35
Estadual Tribunal de Contas	03
Ministério Público Estadual	03
Comissão Organizadora da Conferência	06
UNDIME	04
UNCME	03
Comissão de Educação da Assembleia	03
Sindicato dos professores das escolas privadas - SINTEP	02
Diretores de escola pública	10
Diretores de escola privada	07
Alunos	20
TOTAL	117

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO DA IV CONAE/2022 – ETAPA ESTADUAL

IV CONAE - 2022

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
ETAPA ESTADUAL – TOCANTINS



Programação

Auditório do Colégio Estadual Elizângela Cardoso

27/06

- 18:00 Credenciamento/Coffee break
- 19:00 Abertura Oficial da CONAE 2022 - Etapa Estadual Coordenadora Geral do FEE TO
- 19:30 Apresentação Cultural
- 20:00 Breve fala das autoridades, representantes de alunos e representantes de professores
- 20:30 Apresentação das Instituições/membros que compõem o FEE/TO
- 20:30 Aprovação do Regimento da CONAE/2022 - Etapa Estadual
- 20:40 Palestra Central
- 21:40 Avisos
- 22:00 Encerramento

28/06

- 8:00 Abertura
- 8:15 Mesa Redonda
Educação Nacional, o novo PNE e Sistema Nacional de Educação
 - ✓ Ms. Odaléia Sarmento – Secretaria de Educação do Município de Colinas TO
 - ✓ Dra. Rosilene Lagares- Universidade Federal do Tocantins
 - ✓ Marques Cristina – Secretaria de Educação do Tocantins
 - ✓ José Humberto - Fórum Nacional de Educação
- 9:15 Debate
 - ✓ Mediadores:
- 9:50 Orientações acerca da dinâmica para as discussões nas salas de eixos
- 10:00 Coffee break
- 10:10 Palestras de Eixo
- 10:30 Plenárias de Eixo
- 12:30 Almoço
- 14:00 Plenárias de eixos
- 16:30 Coffee break
- 16:40 Plenárias de Eixos
- 18:00 Encerramento das plenárias de eixos e entrega das propostas/emendas pelos relatores ao coordenador geral de relatoria

29/06

- 8:00 Abertura
- 8:15 Orientações para plenária final
- 8:30 Início da Plenária final
 - ✓ Coffee Break (disponível durante o evento sem horário específico para não prejudicar o andamento da plenária final)
- 11:45 Encerramento da Plenária final
- 12:00 Eleição dos Delegados Estaduais
- 13:00 Encerramento e almoço



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

